



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.PRE. AUT. Nº 486

Vitória, 07 de Fevereiro de 2020.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.266/2020**, referente ao **Projeto de Lei nº 177/2019**, de autoria do **Vereador Waguinho Ito** aprovado em Sessão Ordinária realizada em 05 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Cléber Félix
PRESIDENTE

Processo **710885/2020** Prioridade **EXPRESSA**
Data 13/02/2020 Hora 17 04
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFÍCIO - 486/2020
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA



Proc. 9391/2019 - CMV/DEL



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.266

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 177/2019**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

***DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NA INTERNET DOS
MEDICAMENTOS OFERECIDOS GRATUITAMENTE
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO SITE
DA PREFEITURA DE VITÓRIA.***

Art. 1º. O Poder executivo deverá divulgar, na página Oficial da Prefeitura na internet, em ícone fácil e acessível, a relação dos medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como os locais aonde se encontram disponíveis para retirada pelo munícipe.

Parágrafo Único – A relação de que trata o caput será acompanhada da informação quanto à disponibilidade ou não do medicamento em estoque na Secretaria.

Art. 2º. O Poder executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 07 de Fevereiro de 2020.

Cláber Felix
PRESIDENTE

Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO

